LEI MUNICIPAL Nº. 1.800, de 02 de outubro de 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2019.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para devolução de recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 01669/13, assim discriminado:

04.01 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 147.....R$. 3.500,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do:

a - superávit financeiro da Fonte de Recurso 147, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.
Rubrica 2.4.1.8.05.1.1.01.00R$ 3.170,60

b - excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 147, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.
Rubrica 1.3.2.1.00.1.1.99.44.00R$ 329,40

TotalR$. 3.500,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.723, de 28 de junho de 2018, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 02 de outubro de 2019.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal